

73/8

Curso: 5375 - MOTIVAÇÃO E AUTOESTIMA NO TRABALHO DOCENTE

Objetivo: Sensibilizar o participante sobre a influência que a autoestima exerce no processo ensino-aprendizagem.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo

Disciplina: Motivação e Autoestima no Trabalho Docente

Conteúdo

Definição de autoestima.

A autoestima do professor como fator determinante no processo ensino-aprendizagem.

Autoestima: saúde física e mental dos professores.

Postura do professor: influência no comportamento do aluno.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 7h

Carga Horária Total: 7h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 50

Nº de Alunos Total: 50

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 1.536,00

Investimento Total: R\$ 1.536,00

74
8

Curso: 10612 - BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO ALIMENTOS MERENDEIRAS

Objetivo: Propiciar o domínio de técnicas e procedimentos no preparo e manipulação dos alimentos, em conformidade com as boas práticas do programa alimentos seguros, fundamentando ações específicas para merendeiras

Pré-requisitos

Idade Mínima: 17 anos Escolaridade Mínima: 6º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Boas Práticas na Manipulação de Alimentos para Merendeiras

Conteúdo

Controle de perigos:

- definição e qualificação;
- microbiologia básica;
- contaminação alimentar;
- controle dos perigos e ações corretivas;
- registros e coleta de amostras.

Boas práticas:

- estrutura física;
- controle de água;
- controle de pragas;
- controle da saúde do manipulador;
- higiene e comportamento pessoal;
- uniformes;
- comportamento no trabalho;
- higienização de superfícies;
- tratamento do lixo e regras para visitantes.

Boas práticas II:

- controle de fornecedores;
- pré-preparo de alimentos.

Controles na produção:

- preparo de alimentos;
- porcionamento de alimentos;
- utilização de sobras;
- coleta e guarda de amostras.

Alimentação e nutrição.

Nutrientes.

Alimentação integral de alimentos.

Preparo de cardápios.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 3.500,00

Investimento Total: R\$ 3.500,00

78

Comece agora mesmo a dar uma virada na sua carreira!

Bons gestores são indispensáveis em todos os segmentos do mercado e podem atuar nas mais variadas funções. Além de integrar diferentes áreas da empresa e coordenar equipes, devem também entender de administração, vendas, logística, finanças e planejamento estratégico.

Se você procura um ensino de qualidade para aprender a gerir melhor o seu negócio ou subir na carreira, faça um dos cursos do Senac.

Curso: 10457 - POSTURA PROFISSIONAL NO TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Compreender questões relativas à ética e a postura profissional no transporte escolar.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

Disciplina: Postura Profissional no Transporte Escolar

Conteúdo

Conceito de ética e postura profissional.
A ética no cotidiano das pessoas.
Código de Ética Profissional: direitos e deveres.
O trabalho em equipe no contexto profissional.
Responsabilidade profissional no transporte escolar.
Prevenção de acidentes e rotina preventiva do trabalho.
Legislação de trânsito.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 24h
Carga Horária Total: 24h

Participantes:

Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 30
Nº de Alunos Total: 30

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 4.200,00
Investimento Total: R\$ 4.200,00

Investimento Total da proposta: **R\$ 21.836,00**

Investimento Total da Proposta: R\$ 21.836,00

TOTAL DE HORAS PROPOSTA 106

VALOR POR HORA DE CURSO R\$ 206,00

Validade da proposta: **30/11/2020**

76



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

778

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, preliminarmente, a solicitação mediante ofício expedido pela unidade solicitante desta entidade, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. à elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira – Barra do Jacaré, em 21 de janeiro de 2020.

Atenciosamente


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

28

PARECER 014/2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo contratual de 60 dias do Processo de dispensa nº 02/2019, contrato nº 03/2019 com a Empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Vimos através deste informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao Aditivo contratual de 60 dias do Processo de dispensa nº 02/2019, contrato nº 03/2019 com a Empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2097 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	10.100,00	06690	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	9.940,00	06700	00.103
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	5.000,00	06710	00.104

12.361.0007.2098 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FR 107

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	20.000,00	06820	00.107

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de janeiro de 2020

LUCAS NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 010/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem.

Assunto: Parecer Jurídico para Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2019.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de Aditivo ao Contrato firmado com a SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem, que atende a Secretaria de Educação, juntando o contrato administrativo n.º 003/2019, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

O pedido foi instruído, ainda, com a justificativa da Secretaria Municipal de Educação, fundamentando o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Tendo em vista a necessidade de aditivo de prazo para apresentação das documentações legais, notas fiscais, para o pagamento de serviço a serem realizados nos dias 31 de Janeiro, 03 e 04 de Fevereiro, alternativa diversa não há, senão proceder à prorrogação de prazo do contrato, uma vez que o mesmo tem como data de término em 06 de fevereiro de 2020.

Como se vê, o pedido de aditivo contratual obedece aos requisitos constantes da Lei nº. 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização pelo prazo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 23 de janeiro de 2020.



GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2019
PROCESSO DE DISPENSA N.º 02/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Jacarezinho, com endereço à Rua Dois de Abril, n.º 742, Centro, CEP 86.400-000, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0007-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **VITOR SALGADO MONASTIER**, portador da CI/RG n.º 523.562-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.315.149-68, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro aditivo ao contrato n.º 03/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a Contratação de Serviços para Formação Continuada e Capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos, conforme especificações contidas na proposta n.º 207v2, apresentada pela contratada, e no processo de dispensa n.º 02 do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo.

A vigência contratual e prazo de execução ficam acrescidos em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de Janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

VITOR SALGADO MONASTIER
Contratada

TESTEMUNHAS:

Helder H. F. Moreno
RG: 10.982.392-9 SSP/PR

Aptenor de Matos Pinheiro
Gerente Executivo
UEPT 19 / UEPT 21

Nathan L. G. Zanatta
RG: 9.438.090-1 SSP/PR

Denyze Cristina Lorenzon Ruckl
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia

Patrícia Aparecida Zergel
Técnica de Relações
com Mercado

Camila Faria Rodrigues dos Anjos
Camila Faria Rodrigues dos Anjos
Coordenadoria de Educação e Tecnologia

82/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Jacarezinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.541.088/0007-32

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento de contrato a Contratação de Serviços para Formação Continuada e Capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos, conforme especificações contidas na proposta nº. 207v2, apresentada pela contratada, e no processo de dispensa nº. 02 do exercício de 2019.

Prazo: A vigência contratual fica acrescida em 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 24/01/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Jacarezinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.541.088/0007-32

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento de contrato a Contratação de Serviços para Formação Continuada e Capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos, conforme especificações contidas na proposta nº. 207v2, apresentada pela contratada, e no processo de dispensa nº. 02 do exercício de 2019.

Prazo: A vigência contratual fica acrescida em 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 24/01/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D7EA0D56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2020. Edição 0001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>